



OFÍCIO N.º: 76/2026

ASSUNTO: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DATA: 20/02/2026

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Educação.

Defendo em 23/02/26
J. Sustantat

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em formação e aperfeiçoamento para a prestação de serviços técnicos especializados em educação, compreendendo formação continuada híbrida, assessoria pedagógica, elaboração de documento orientador curricular para Educação Infantil (Pré Escola e Creche) e Ensino Fundamental – Anos Inicial, acompanhamento dos documentos de planejamento e apoio técnico à equipe da Secretaria Municipal de Educação.

Pessoa jurídica a ser contratada: FABRICIO ALAN MONTEIRO, inscrita no CNPJ n.º 23.034.278/0001-85;

Natureza do objeto: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme Art. 6º, inciso XVIII, alíneas “c” e “f” e Art. 74º, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

Subcontratação: não será permitida;

Contato do responsável: educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. DA CONTRATAÇÃO:

O objeto é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em ofertar Formação Continuada aos professores e demais profissionais da educação, para que sejam capazes de compreender os temas transversalmente na prática administrativa e pedagógica das instituições de ensino municipal.

A contratação supracitada tem como objetivo formar professores e gestores capazes de entender, incorporar e trabalhar as novas abordagens pedagógicas, tecnologias e metodologias que vem surgindo regularmente.

Ainda introduzir e aprofundar a discussão da temática da Educação e capacitar professores e gestores para atuar na organização e gestão de unidades.

Investir na formação de professores é essencial para que haja transformações na escola. O processo formativo permanente dos professores e demais profissionais da educação, que inclui tanto a formação inicial como sua continuidade ao longo de toda a vida do profissional, não é um fim em si mesmo, mas um meio de contribuir para a melhoria da qualidade do ensino na escola.

A formação continuada ajudará os profissionais a aprimorar suas habilidades de ensino, o que beneficiará diretamente os alunos, proporcionando uma experiência de aprendizado de maior qualidade para criar ambientes inclusivos e acolhedores.

A Educação do município só terá a ganhar com os profissionais mais qualificados, por meio de um percurso formativo, onde será possível visualizar os resultados no cotidiano dos nossos alunos.

3.2. DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa FABRICIO ALAN MONTEIRO 30908500874, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.034.278/0001-85, iniciou suas atividades em 2015 e se consolidou em meio à pandemia do COVID-19 com cursos virtuais focados na alfabetização e práticas de linguagem na educação infantil. Após o período pandêmico ampliou suas atividades para além do ambiente virtual, proporcionando formações e assessorias em redes de ensino públicas e privadas.

A reputação da contratada é respaldada, pela qualificação técnica de sua formadora e pela constante atualização dos conteúdos abordados, assegurando excelência pedagógica e relevância científica. A profissional escolhida para ministrar a

Juliana B. Silva

B

Ⓢ



formação é pedagoga com especialização em Alfabetização e Letramento (INEP) e pós-graduanda no curso de “Educação 5.0” pela UNESP, além de diversos cursos na área de Educação Infantil. Tais características atestam sua aptidão para oferecer serviços técnicos especializados, conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 74, inciso III.

A contratação da empresa configura-se como a alternativa mais adequada, por reunir competência técnica e eficiência administrativa.

Tal escolha se deu após avaliação envolvendo exposição de mercado, expectativa de perfil dos interessados, além do sucesso nos locais onde se apresentou. Além disso, a empresa já vem trabalhando a dois anos consecutivos com a construção de documentos e práticas pedagógicas abrangendo a Educação Infantil do município (Creche e Pré Escola) e durante todo esse tempo não tivemos nenhum problema com os serviços prestados pela mesma.

4. GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO):

Alto. Considerando que a Secretaria Municipal de Educação de CACHOEIRA DE MINAS - MG, possui demandas a serem resolvidas a partir da contratação do referido curso a fim de garantir um ensino de qualidade.

5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS:

A contratação de empresa especializada para a realização de curso por inexigibilidade de licitação é uma exceção, com base na singularidade de conhecimento técnico especializado que deverá atender o interesse da Rede Municipal de Ensino, que dispensa a competição, conforme disposição do § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

A escolha do prestador já está vinculada a requisitos técnicos e qualitativos, que não dependem de análise comparativa ou levantamento prévio detalhado de alternativas e que os elementos exigidos no ETP já estão supridos pela documentação que comprova a necessidade dos serviços e a qualificação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Devido à inviabilidade de competição do objeto, uma contratação direta, sem necessidade de realização de um processo licitatório (Art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f”, da Lei Federal de n.º 14.133/2021), deverá atender o interesse da Rede Municipal de Ensino. Além disso, o processo deverá ser realizado de forma global, ou seja, sem parcelamento dos itens, uma vez que, por se tratar de uma escolha direta de prestador único de serviço, não existe lógica em divisão de itens.

Para atendimento da demanda, busca-se uma prestação de serviço fundamentada, com metodologia didática adequada, para melhor capacitação dos servidores, com disponibilidade de professores para condução do conteúdo e eventuais dúvidas durante a realização do serviço. Por conseguinte, espera-se professores e demais profissionais da educação infantil cada vez mais aperfeiçoados e atualizados, os quais poderão proporcionar uma experiência de aprendizado de maior qualidade para criar ambientes inclusivos e acolhedores aos alunos.

Será necessário estabelecer um vínculo de média duração entre contratante e contratada, uma vez que as capacitações estão planejadas para ocorrer mensalmente até o final do ano.

7. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

7.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro 01 abaixo, demonstra as informações necessárias quanto a descrição do item.

Quadro 01 - Descrição Detalhada do Objeto

ITEM	QUANT/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETALHAMENTO
01	180 horas	R\$ 350,00 153023	R\$ 63.000,00	Curso de formação e aperfeiçoamento para gestores, coordenadores pedagógicos, professores da Educação Infantil (Pré Escola e Creche) e Ensino Fundamental – Anos Iniciais e equipe técnica da Secretaria Municipal de

Juliana

[Assinatura]



				Educação. Profissional responsável: Professora Odaline Fátima Bortolani Monteiro. Descrição das ações: formações serão de forma presenciais e on-line. Carga horária: 180 horas distribuídas entre formações continuadas presenciais e on-line, assessoria pedagógica, elaboração do Documento Orientador Curricular e acompanhamento técnico da equipe da Secretaria Municipal de Educação.
--	--	--	--	---

7.2. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

Com o objetivo de justificar o valor da contratação, o meio utilizado para a pesquisa de preço de mercado, foi contratação similar feita pela Administração Pública, conforme Art. 23 § 1º II, da Lei nº 14.133/2021, especificamente, o Contrato Administrativo nº 047/2025 com empresa Fabricio Alan Monteiro - 30908500874.

Para complementar o valor da contratação, foi realizada análise de nota fiscal emitida para outro contratante, conforme Art. 23 § 4º da Lei nº 14.133/2021. A nota fiscal apresentada pela empresa Fabricio Alan Monteiro, serve como comprovação do valor a ser praticado na contratação, evidenciando o alinhamento com os custos reais de mercado para eventos técnico-especializados de natureza intelectual.

Tais elementos reforçam a razoabilidade da despesa e contribuem para assegurar a transparência, a legalidade e a conformidade do procedimento com os princípios da administração pública.

Dessa forma, identificou-se que os preços praticados pela empresa estão dentro dos parâmetros normais dos preços de mercado, conforme verificação realizada.

Quadro 02 - Valores de Contratação e suas Referências

ITEM	QUANTITATIVO/ UNIDADE	REFERÊNCIA DE PREÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	80 horas	Contrato Administrativo nº 047/2025 - empresa Fabricio Alan Monteiro - 30908500874	R\$ 350,00	R\$ 28.000,00
	01 serviço	Associação Maternal Espírita - Ame Nota Fiscal emitida em 02/09/2025	R\$ 440,00	R\$ 440,00

8. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Segue em anexo, juntamente ao presente DFD, documentos que comprovam a notória especialização profissional, conforme exige o § 3º do artigo 74 da Lei 14.133/2021.

9. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Não se aplica.

10. PREVISÃO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO:

O curso está previsto para iniciar em março e se estender até dezembro, este período foi escolhido para garantir que todas as atividades e conteúdos sejam abordados de maneira completa e eficaz. Considerando a necessidade de formação contínua e aperfeiçoamento profissional dos educadores, o curso foi planejado com o intuito de proporcionar um ambiente de aprendizado enriquecedor tanto para a equipe gestora quanto para os professores.

11. LOCAL, FORMA E PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Feliana B. B. Silva

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Governador Valadares, 14, Centro – CEP 37-545-000

Tel. (35) 3472-2127

educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



Os cursos serão realizados conforme cronograma cuidadosamente estruturado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Equipe Gestora da Educação Infantil, Creche e Ensino Fundamental.

Os encontros presenciais serão realizados no prédio da Secretaria Municipal de Educação e os demais encontros serão realizados de forma on-line. Os dias serão agendados com as Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação.

Após homologação, o serviço será solicitado por meio do documento "Solicitação de Fornecimento".

12. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Não se aplica.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no DFD, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Fazer a prestação dos serviços, conforme o preço ofertado, dentro do prazo estipulado na proposta;
- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- Prestar o serviço às suas custas (impostos, taxas, transporte, alimentação, água e afins), mediante documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhada pelo Poder Executivo Municipal;
- Manter, durante toda a execução do contrato ou instrumento semelhante, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar alguém para representá-la durante a execução do contrato;
- Efetuar os serviços através de profissionais qualificados, de acordo com o requisitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o serviço constante neste documento;
- Não repassar à contratante, de qualquer forma, custos referentes aos encargos trabalhistas, sociais e fiscais;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução do serviço contratado de acordo com as especificações deste documento, bem como instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de acidente que, porventura, venham sofrer seus funcionários quando no desempenho de suas funções;
- Apresentar ao órgão contratante, por meio de correspondência ou outro meio de entendimento mais viável, o currículo do profissional que executará o serviço, procedendo de igual forma nos casos de substituição;
- Instruir ao profissional que executará a atividade quanto à necessidade de acatar as orientações do fiscal do órgão contratante;
- Atender às solicitações feitas pelo responsável pela fiscalização do órgão contratante, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço;
- Responsabilizar pelos prejuízos causados ao município de Cachoeira de Minas ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, prestando o serviço somente após o recebimento de documento denominado "Solicitação de Fornecimento", encaminhado pelo Poder Executivo Municipal;
- Executar fielmente o objeto, atendendo as orientações da Secretaria responsável pelo serviço ora contratado;
- Se responsabilizar pelas despesas de estadia para o profissional, as refeições no dia da apresentação e traslado local, caso necessário; e
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade do serviço prestado para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto no DFD e proposta;
- Comunicar à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na prestação do serviço contratado para que



- possam ser corrigidas em tempo hábil;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
 - Em caso de perfeitas condições de prestação do serviço, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste documento;
 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, a fim de verificar qualquer ocorrência que possa acontecer; e
 - Notificar a CONTRATADA, imediatamente sobre as faltas e defeitos observados durante a execução do Contrato.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 10 dias após a total realização dos serviços e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AS DESPESAS:

As despesas para atendimento desta demanda estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária de n.º 2.938, de 09 de dezembro de 2025, sob o seguinte código:

- 02.04.01.12.361.1202.2005.3.3.90.39-079;
- 02.04.01.12.365.1203.2014.3.3.90.39-110;
- 02.04.01.12.365.1206.2020.3.3.90.39-122.

A Quadro 03, abaixo, demonstra a divisão dos quantitativos por ficha orçamentária:

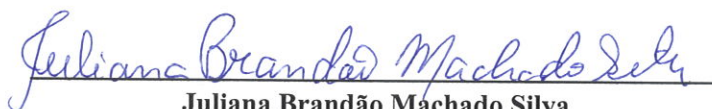
Quadro 03 - Divisão de Quantitativo por Fichas

ITEM	QUANTITATIVO/UNIDADE DE MEDIDA	FICHA 079	FICHA 110	FICHA 122
01	180 hora	80	50	50

17. FISCALIZAÇÃO:

Declaro estar de acordo em exercer a atividade de fiscalização de eventuais contratos ou instrumentos congêneres decorrentes deste DFD, durante todo o período de suas vigências, considerando tratar-se de objeto sobre o qual já detenho domínio em minha função ou pelo qual serei responsável na implementação de novas práticas junto à administração.

Ressalto, ainda, que para contratos ou instrumentos semelhantes oriundos de outras formalizações de demanda - ainda que relacionados ao mesmo objeto - será necessária nova manifestação de aceite quanto à atividade de fiscalização.



Juliana Brandão Machado Silva
Diretora do Departamento Pedagógico

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:





Até 31/12/2026 e por ser um serviço de formação continuada, haverá a possibilidade de prorrogação contratual.

19. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 meses, contados da data do orçamento estimado (20/02/2026). Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

21. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

22. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

Atualmente, o Poder Executivo Municipal não dispõe de modelo oficial de gestão contratual. No entanto, caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a responsável pela fiscalização, a condução de toda a comunicação com os contratados, bem como a realização das análises necessárias relativas aos atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamentos, aplicação de eventuais sanções e demais providências correlatas.

23. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não houve necessidade por conta da simplicidade da contratação, conforme previsto pelo 15-B, inciso II, do Decreto Municipal de n.º 4.443/2024, de 02 de janeiro de 2024.

24. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Cássia Aparecida do Nascimento
Diretora de Apoio Administrativo

Declaro que li e estou de acordo com todo conteúdo descrito neste Documento de Formalização de Demanda, que corresponde à contratação de instituição para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, assim como aprovo sua publicação para continuidade da contratação.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação
Data: 20/02/26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Governador Valadares, n.º 14, Centro - CEP: 37.545-000

Tel. (35) 9 9821-3343

educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



Ofício nº. 118/2026

Assunto: Resposta ao ofício 038/2026

Cachoeira de Minas, 12 de março de 2026.

Ilustríssima senhora,

Em resposta ao Ofício nº 38/2026, referente ao Parecer Jurídico nº 47/2026, a contratação dos serviços prestados pela empresa **Fabício Alan Monteiro**, inscrita no CNPJ nº 23.034.278/0001-85, mostra-se necessária para dar continuidade ao trabalho que vem sendo desenvolvido desde o ano de 2024 junto à equipe pedagógica da Educação Infantil do município de Cachoeira de Minas.

No referido período, sob a condução da formadora **Odaline Monteiro**, foi elaborado o **Documento Orientador da Educação Infantil da Rede Municipal**, fruto de um percurso formativo vivenciado pelos profissionais da educação infantil. Esse processo ampliou o olhar para as práticas cotidianas e fortaleceu os módulos de **planejar, observar, registrar e acompanhar** as aprendizagens dos bebês e das crianças.

Para o ano de 2026, a proposta difere do trabalho anteriormente realizado, pois será voltada para a **construção de um currículo** que valorize e respeite o tempo da infância, as interações e as múltiplas linguagens, estendendo-se ao processo de **transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental**. Tal medida é essencial para não interromper os avanços já conquistados com a implementação do Documento Orientador, atualmente utilizado na rede municipal.

Esse novo ciclo formativo permitirá alinhar as práticas da Educação Infantil com o Ensino Fundamental, garantindo **qualidade, identidade e pertencimento** a uma proposta pedagógica consistente, que assegure o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento integral dos alunos da rede municipal.

Por todo o exposto, justifica-se a contratação direta, sem abertura de concorrência, como medida necessária, legal e adequada para garantir a eficiência, a qualidade e a continuidade dos serviços educacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Governador Valadares, n.º 14, Centro - CEP: 37.545-000

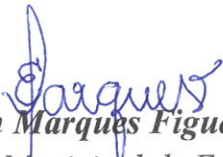
Tel. (35) 9 9821-3343

educacao@cachoeirademinas.mg.gov.br



no município de Cachoeira de Minas. Segue em anexo os relatórios realizados pela formadora Odaline referente ao trabalho realizado junto ao município nos anos de 2024 e 2025.

Atenciosamente,


Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação

Para: Sra. Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 014/2026

Nos termos do Art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancial parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, **AUTORIZO** o **Processo Administrativo n.º 040/2026** como **Inexigibilidade n.º 014/2026**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em formação e aperfeiçoamento para a prestação de serviços técnicos especializados em educação, compreendendo formação continuada híbrida, assessoria pedagógica, elaboração de documento orientador curricular para educação infantil (pré-escola e creche) e Ensino Fundamental - Anos Inicial, acompanhamento dos documentos de planejamento e apoio técnico à equipe da Secretaria, com a pessoa jurídica **23.034.278 FABRICIO ALAN MONTEIRO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.034.278/0001-85, no valor total de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Cachoeira de Minas, 11 de março de 2026.

Elizabeth Marques Figueiredo
Secretária Municipal de Educação